

PORTARIA Nº 1.167 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023

Alterar a Outorga a JACKSON SPIERING, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Rio dos Peixes.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3028/2023 de 13 de novembro de 2023, do processo SIGA Hídrico nº 1792/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 124 de 20 de fevereiro de 2018 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 20/02/2018 com validade até a data de 19/02/2028, a qual outorgou a JACKSON SPIERING, CPF: 581.153.071-49, doravante denominado Outorgado, o uso de recursos hídricos, para captação superficial no Rio dos Peixes, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento - UPG A-12– Arinos, Bacia Hidrográfica Amazônica, com a finalidade irrigação de 186,98 ha, zona rural do município de Porto dos Gaúchos/MT, com as seguintes características:

I – Captação superficial no rio dos Peixes nas coordenadas geográficas Lat. 11°56'12.45"S Long. 56°24'29.61"W com vazão máxima de captação de 0,198055 m³/s (712,99 m³/h ou 198 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na **Tabela 01**, em anexo, para atendimento de 1 equipamento de irrigação do tipo pivô central

com área irrigada de 186,98 ha;

II – O outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III – O outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

IV_ O Prazo para entrega de relatórios, tempestivamente, será de até 30 dias após completar 12 meses da publicação desta Portaria de Outorga.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **19 de fevereiro de 2028**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 7º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual nº 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8º. A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 9º. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10. Fica revogada a Portaria SEMA nº 124 de 20 de fevereiro de 2018 publicado no DOE – Diário Oficial do Estado em 20/02/2018.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 16 de novembro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Captação no Rio dos Peixes

Coordenadas Geográficas – Lat. 11°56'12.45"S Long. 56°24'29.61"W; DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,198055	8	16
Fevereiro	0,198055	8	20
Março	0,198055	8	20
Abril	0,198055	8	30
Maiο	0,198055	12	31
Junho	0,198055	13	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,198055	14	31
Agosto	0,198055	16	31
Setembro	0,198055	8	30
Outubro	0,198055	8	28
Novembro	0,198055	8	15
Dezembro	0,198055	8	10

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 29/11/2023 as 11:46:38.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **ONGXG5ACC** e o código CRC **6111E71F**.